



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Ref.: Tomada de Preço nº. 007/2022**

**Recorrente: CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 04.934.819/0001-87**

A Prefeitura do Município de Curral Velho, Estado da Paraíba realizou, no dia 19 de Julho de 2022 às 14:00 (quatorze horas), licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 007/2022, para a contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da Praça São José no município de Curral Velho – PB, conforme Convênio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal nº 190/2022 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente.

**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DOS FATOS**

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.934.819/0001-87.**

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA** apresentou recurso no prazo legal.

**ANÁLISE DE MÉRITO**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso, conforme item do edital descrito abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**“13.0.DOS RECURSOS**

**13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Prédio - Centro – Curral Velho - PB. (Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados por e-mail)”**

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de Habilitação dos Licitantes ocorreu em 10/08/2022 no Diário Oficial Dos Municípios da Paraíba – FAMUP, e no dia 10/08/2022 no Diário Oficial do Estado – DOE.

Portanto, no dia seguinte à última data de publicação, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos, conforme previsto no item 13.1 do edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA** no dia 12/08/2022 via email e presencial na sala da CPL, encontra-se **TEMPESTIVO..**

II - DO OCORRIDO

No dia 19 de julho de 2022 às 14:00 (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Curral Velho/PB em sua sala, para realização da Tomada de Preços nº 007/2022, para abertura de envelopes de Habilitação e **análise por parte dos licitantes.**

No dia 09/08/2022 na sala de reuniões Comissão Permanente de Licitação do Município de Curral Velho, a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para julgamentos dos documentos de Habilitação dos licitantes que participaram da sessão realizada dia 19 de julho de 2022 às 14:00 (quatorze horas).



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

Foram julgadas **habilitadas** as empresas MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA; JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI; JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI; F J CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; DEL ENGENHARIA - EIRELI; CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI; FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.

Foram julgadas **inabilitadas** as empresas CONSTRUTORA APODI EIRELI (ITENS: 7.5.1., 8.2.10., 8.3.2. e 8.3.3.); JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI (ITEM: 8.3.3.); PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (ITEM: 8.2.13.); E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (ITEM: 8.3.2.); CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA (ITENS: 8.3.2. e 8.3.3.).

A **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA** foi considerada inabilitada por supostamente desatender o itens 8.3.2. e 8.3.3. do edital.

A **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação ao julgamento de sua documentação.

### III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

#### 1. DOS FATOS SUBJACENTES

Participando do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 00007/2022, a empresa acima identificada não foi relacionada entre as empresas habilitadas, pelo fato de apresentar os itens 8.3.2 - Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.2, e o 8.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3. do edital.

#### DO PEDIDO

#### 2. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se um visto na documentação da empresa para certifica-se que a mesma não esteja no processo, se as declarações e os acervos dos profissionais estiverem na documentação de habilitação, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, tendo em vista que habilitada a mesma estará.

#### RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

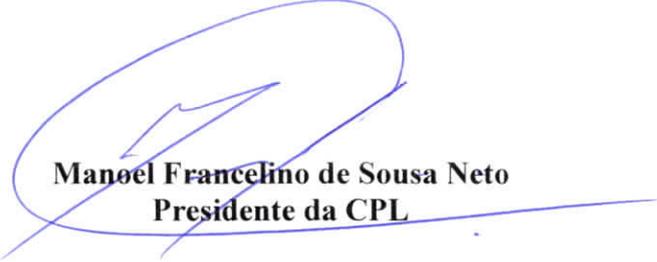
*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

Ao ser analisado o recurso da Empresa, foi constatado um erro na análise do Setor de Engenharia no Item 8.3.3. do Edital, assim a empresa contém os acervos necessários, mais continua inabilitada por não cumprir o Item 8.3.2. do Edital.

Desta forma julgo seu pedido, de reconsiderar a decisão tomada pela comissão e torna-la habilitada, **INDEFERIDO.**

Declarada **INABILITADA**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. O Presidente da CPL informa que a sessão pública para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços 007/2022 continua para às 09h:00mn (nove horas) do dia 17 de agosto de 2022, no endereço: Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Curral Velho - PB (Sala da CPL). Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório.

Curral Velho – PB, 15 de agosto de 2022



**Manoel Francelino de Sousa Neto**  
**Presidente da CPL**